



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2026-019 FMAS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a *Locação de um imóvel localizado na Rua verde nº 74, Agrovila Leonardo D'Vinci km 18, Zona Rural, CEP: 68.383-000, na cidade de Vitória do Xingu/PA*, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto Municipal de nº 0014/2026, e considerando ainda o Parecer Jurídico do dia 05 de maio de 2026, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Sr Paulo Viniciu Santos Medeiros.

Ocorreu que chegou nesta controladoria o processo acima especificado, para análise e parecer quanto à possibilidade de realizar dispensa de licitação para o objeto supracitado, com fundamento no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

O processo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação, caracterização do imóvel, demonstração da adequação às necessidades da Administração, pesquisa de preços, avaliação prévia do valor de mercado, bem como manifestação da área demandante. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de **dispensa de licitação** para a locação de imóvel quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) necessidade de instalação e localização que condicionem a escolha do imóvel;
- b) compatibilidade do preço com o valor de mercado, devidamente comprovada por avaliação prévia;
- c) adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



Da análise dos autos, verifica-se que:

- a escolha do imóvel está devidamente **justificada pela localização estratégica e características físicas**, essenciais ao atendimento do interesse público;
- consta **laudo de avaliação** ou documento equivalente que comprova que o valor da locação é **compatível com o praticado no mercado**;
- há comprovação de que o imóvel **atende às exigências funcionais, técnicas e operacionais** do órgão;
- o processo encontra-se devidamente formalizado, atendendo aos princípios da **legalidade, motivação, economicidade, planejamento e transparência**.

Não foram identificadas irregularidades formais ou materiais que impeçam o prosseguimento da contratação.

Para efeitos de pagamento do contratado ORIENTO que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, o fiscal de contrato, identificados na Cláusula Sétima – Da Fiscalização sob o item 7.7 os servidores Clemilda Paixão Pinto da Silva e Olivani José de Oliveira Lima, através da Portaria nº 0040/2026-SEMAD. ORIENTO ainda que as mesmas utilizem carimbo para identificar sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo. Bem como o cumprimento dos requisitos necessários disposto na Cláusula Quinta: do Preço e das Condições de Pagamento do contrato 20260175 firmado entre a Sr^a Wanda Maria de Almeida e Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu/PA, onde as certidões deverão estar em data vigente, para a correta tramitação de fluxo de pagamento.

Diante do exposto, **esta Unidade de Controle Interno manifesta-se FAVORAVELMENTE** à contratação direta, por **dispensa de licitação**, para a locação do imóvel descrito nos autos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observadas as demais exigências legais na fase de formalização contratual.

Vitória do Xingu/PA, 27 de maio de 2026

Derilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA
E-mail: ccipmvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS